



UNIÃO DAS FREQUÉSIAS DE MONTALEGRE E
PADROSO

Ata n.º 5/2026
Ata da Reunião da Junta de Freguesia de Montalegre e Padroso
Abertura de Procedimento
(27/03/2026)

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte e seis, pelas vinte e uma horas, reuniu na sede desta União de Freguesias, sita na Av. ^a Nuno Álvares Pereira, n.º 321, em Montalegre, a Junta de Freguesia, em reunião extraordinária. -----

Estavam presentes o Presidente Paulo Jorge Luís dos Reis, o Secretário Nuno Filipe de Carvalho Duarte e a Tesoureira Maria Leonor Rua de Moura Rodrigues Nunes. --- Secretariou a reunião Nuno Filipe de Carvalho Duarte. -----

Abertura: -----

Verificando-se a existência de quórum, o Presidente declarou aberta a reunião, passando-se ao período antes da ordem do dia. -----

Período Antes da Ordem do Dia: -----

Não houve qualquer intervenção. -----

Ordem do Dia:

PONTO UNICO – Deliberação n.º 01 – Ajuste Direto Simplificado – UFMP / ADS 01/2026 – Aquisição de Serviços de Assessoria Comunicação Institucional e Presença Digital, na Modalidade de Avença, pelo período de 9 meses. -----

Verificando-se a necessidade de se proceder à autorização da despesa para a aquisição de serviços de assessoria comunicação institucional e presença digital. ----

Assim: -----

Nos termos do Código dos Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, com a redação, dada pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na mais recente versão dada pelo Decreto-Lei n.º 54/2023, de 14 de julho, inicia-se o procedimento para a aquisição dos serviços em regime de avença para “serviços de assessoria comunicação institucional e presença digital”, considerando os seguintes termos: -----



UNIÃO DAS FREQUÉSIAS DE MONTALEGRE E
PADROSO

a. Tendo sido definido o valor de € 3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa euros) pagos em prestações mensais, cada uma no valor de € 410,00 (quatrocentos e dez euros), acrescidos da taxa de IVA aplicável, se a ela houver lugar, nos termos do estabelecido no artigo 128.º do CCP; -----

b. Assim, nos termos previstos no n.º 3 do 128.º do CCP, o procedimento de ajuste direto simplificado está dispensado de quaisquer outras formalidades previstas no CCP, incluindo as relativas à celebração do contrato e à publicitação prevista no artigo 465.º; -----

c. O contrato não vigorará por prazo superior a três anos a contar da decisão de adjudicação, não será prorrogado e o preço contratual também não será revisto (cfr. artigo 129.º do CCP); -----

d. Decisão de contratar os serviços descritos a **“EVIDENTEMAGIA - UNIPessoal LDA”**, pessoa coletiva n.º 513520759, pelo valor global de € 3.690,00 (três mil, seiscentos e noventa euros), acrescidos da taxa de IVA aplicável, se a ela houver lugar, nos termos do n.º 3, do artigo 47.º, do CCP. -----

Fundamentação do preço: -----

Estando em causa uma prestação de serviços cujo preço não seja superior a € 5.000,00, pode ser adotado o procedimento de ajuste direto simplificado. Caso em que a adjudicação pode ser feita, pelo órgão competente para a decisão de contratar, diretamente sobre uma fatura ou um documento equivalente apresentado pela entidade convidada / fornecedora / prestadora (cfr. n.º 1 do artigo 128.º do CCP). -----

Assim, decidiu-se pela escolha da entidade **“EVIDENTEMAGIA - UNIPessoal LDA”**. -----

Deliberação de autorização da despesa e cabimento orçamental: -----

Nos termos da alínea b), do n.º 1, do Decreto-lei n.º 197/99, de 8 de junho, na redação dada pelo Decreto-lei n.º 10/2023, de 08 de fevereiro, na sua mais recente versão, a Junta de Freguesia é a entidades competente para autorizar a despesa.



UNIÃO DAS FREQUÉSIAS DE MONTALEGRE E
PADROSO

Assim, para a assunção do cabimento orçamental, decide-se autorizar a despesa inerente à decisão de contratar. -----

A despesa encontra-se devidamente enquadrada orçamentalmente e existem fundos disponíveis em observância a LCPA. -----

Encerramento: -----

E nada mais havia a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, pelas 22:05 horas, e para constar se lavrou a presente ata, que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada. -----

O Presidente:

O Secretário:

A Tesoureira: